



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 129/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E A SENHORA MARIA SOLIDADE ROCHA, RELATIVO AO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA ADRIANO DIAS DOS SANTOS, Nº 303 – JARDIM BOA ESPERANÇA – GUARUJÁ/SP.

Por este instrumento particular contratual e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede à Via Santos Dumont nº. 800, Santo Antônio, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. **VÁLTER SUMAN**, brasileiro, casado, médico, portador do R. G. nº 11.083.344-2 e CPF nº. 395.999.576-87, domiciliado à Via Santos Dumont, 800, Vila Santo Antônio, Guarujá/SP e pelo Secretário Municipal de Saúde, **MÁRCIO CHAVES PIRES**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do R. G. nº 12.291.017-5 e do CPF nº 030.874.0008-40, domiciliado à Via Santos Dumont, 800, Vila Santo Antônio, Guarujá/SP, a seguir nomeada tão somente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Sra. **MARIA SOLIDADE ROCHA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do R. G. nº 10.979.584-2, CPF nº 268.145.608-87, residente à Rua Manoel de Góes, nº 111, Jardim Boa Esperança, Guarujá/SP doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **61842/5008907/2023** e o **Termo de Inexigibilidade, com fundamento no artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 8.245/91**, bem como as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Locação do Imóvel localizado à **Avenida Adriano Dias dos Santos, nº 303, Jardim Boa Esperança, Guarujá/SP**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá sob o número **26.022, livro 02, fichas 01 a 03** e cadastrado nesta Prefeitura sob o nº. **6-0323-015-000**.

Parágrafo Único - A presente contratação se dará através de **Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos do processo administrativo nº. **61842/5008907/2023**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 129/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

A presente locação visa a atender finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para abrigar a **UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES**, subordinada a **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº **61842/5008907/2023**.

Parágrafo Primeiro: Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Laudo de Vistoria, Avaliação do Imóvel, a proposta da **LOCADORA**, e o que consta ao Processo Administrativo nº. **61842/5008907/2023**.

Parágrafo Segundo: Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o **LOCATÁRIO**, alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente Locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou dever de pagar qualquer indenização à **LOCADORA**. Qualquer modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisada pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Terceiro: Fica autorizado o **LOCATÁRIO** a colocar no imóvel, indicações, placas, distintivos e símbolos que julgar necessários, bem como a fazer modificações internas, desde que não afetem a estrutura e a segurança do imóvel e obedeçam às normas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O Prazo da presente Locação é de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **15 de março de 2024** até **14 de março de 2025**, independente de notificação, ou aviso de qualquer natureza, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a desocupar o imóvel ora locado, em perfeito estado de conservação e inteiramente desocupado, salvo se houver prorrogação.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: Caso a **LOCADORA** não tenha interesse na prorrogação, deverá enviar comunicação escrita ao **LOCATÁRIO**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ALUGUEL

Tendo em vista o laudo confeccionado após vistoria e avaliação do imóvel por parte do **LOCATÁRIO**, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região, conforme consta no processo administrativo nº. **61842/5008907/2023**, as partes fixam o **aluguel inicial mensal em R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** e o **valor total em R\$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo Primeiro - O valor do aluguel será reajustado anualmente pelo menor índice oficial, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual (IGPM ou INPC). Em caso de extinção destes índices, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

Parágrafo Segundo: Todas as Despesas de Água e Esgoto, Energia Elétrica e o que incidam ou venham incidir sobre o imóvel objeto deste contrato, serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, que se obriga a pagá-los e a apresentar semestralmente à **LOCADORA**. Ficará a cargo da **LOCADORA**, o **IPTU** os demais tributos que venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Aluguel deverá ser pago pelo **LOCATÁRIO** à **LOCADORA**, pontualmente até o dia 15 (quinze) de cada mês seguinte ao vencido.

Parágrafo Primeiro: O Pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, do valor mensal em nome de **MARIA SOLIDADE ROCHA**, Banco Bradesco, Agência 2165, Conta Corrente 39076-3, conforme consta no processo administrativo nº. 61842/5008907/2023.

Parágrafo Segundo: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes com execução do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: **Órgão: 16.01. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será diretamente acompanhado e fiscalizado, em todas as suas fases, pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que zelarà pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo **LOCATÁRIO**, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se à:

- Pagar pontualmente o valor do aluguel;
- Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
- Restituir o Imóvel, finda a Locação, no estado em que o recebeu, vazio, limpo, bem como em boas condições de conservação e com todas as instalações em boa estado de funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas de caso fortuito ou força maior;
- Levar imediatamente ao conhecimento da **LOCADORA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- Realizar imediata reparação de danos verificados no imóvel ou nas instalações provocados por si ou seus agentes;
- Pagar as despesas relativas à Cláusula Quarta – Parágrafo Segundo;
- Entregar à **LOCADORA** toda correspondência dirigida a este e endereçada ao imóvel locado, sob pena de responsabilidade por possíveis danos decorrentes de omissão.
- Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel por culpa do **LOCATÁRIO**, desde que não provenham de seu uso normal, são de inteira responsabilidade da mesma, bem como consertos e reparos.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A **LOCADORA** obriga-se à:

- Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

- Garantir, durante o tempo da Locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, a cada renovação contratual.
- Fornecer a Locatária descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- Informar o **LOCATÁRIO** quaisquer alterações na titularidade do Imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente,
- **manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, para atendimento do artigo 92, inciso XVI da Lei nº. 14.133/21.**

Parágrafo Único: O **LOCATÁRIO** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, para reclamar qualquer defeito ou mal funcionamento no imóvel locado. Devendo para tanto, enviar 02 (duas) vias assinadas à **LOCADORA**, explicando tais ocorrências, para que não lhe seja cobrado, finda a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

Qualquer benfeitoria realizada e incorporada ao imóvel, e que não sejam passíveis de remoção sem prejuízo de sua base de instalação, quando do término do contrato e devolução, será aderida ao imóvel, desistindo o **LOCATÁRIO**, neste ato, sem direito expressamente, de indenização, pagamento ou compensação, bem como do direito de retenção a elas referentes.

Parágrafo Único: O **LOCATÁRIO** fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO E EXTINÇÃO

As alterações e a rescisão obedecerão aos artigos 124 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas complementares, reconhecendo a **LOCADORA** os direitos do **LOCATÁRIO** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137 do referido diploma legal.

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedada à transferência deste contrato a terceiros, salvo prévio e expresso consentimento da **LOCADORA**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 129/2024

MSR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Parágrafo Segundo: O **LOCATÁRIO**, desde já, faculta à **LOCADORA**, por si ou por seus representantes, o direito de examinar o imóvel locado a qualquer tempo, desde que previamente agendado.

Parágrafo Terceiro: Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos V e VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que ausente a culpa da **LOCADORA**, o **LOCATÁRIO** o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Parágrafo Quinto: Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, o **LOCATÁRIO** decida devolver o imóvel e rescindir o contrato antes do término do seu prazo de vigência, ficara dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifiquem a **LOCADORA**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sexto: Na hipótese do parágrafo acima, caso não notifiquem tempestivamente o **LOCADOR**, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o **LOCATÁRIO** ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 03 (três) aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei Federal nº 8245/91, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

Parágrafo Sétimo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.833 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Em conformidade com os termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 15.833 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - CAPÍTULO V - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – Das Cláusulas Essenciais - Art. 61. - Os contratos deverão, sempre que couber, conter as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e, ainda, as seguintes:

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 129/2024

MSR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido a obrigação da LOCADORA de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

Parágrafo Segundo - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”;

III - Parágrafo Terceiro - Fica estabelecida às partes, a observância às disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste contrato serão decididos pelo **LOCATÁRIO**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.245/91 e **Lei Federal nº 14.133/2021** subsidiariamente, bem como demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Guarujá, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em atendimento ao disposto no artigo 92, §1º. da Lei Federal n.º **14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

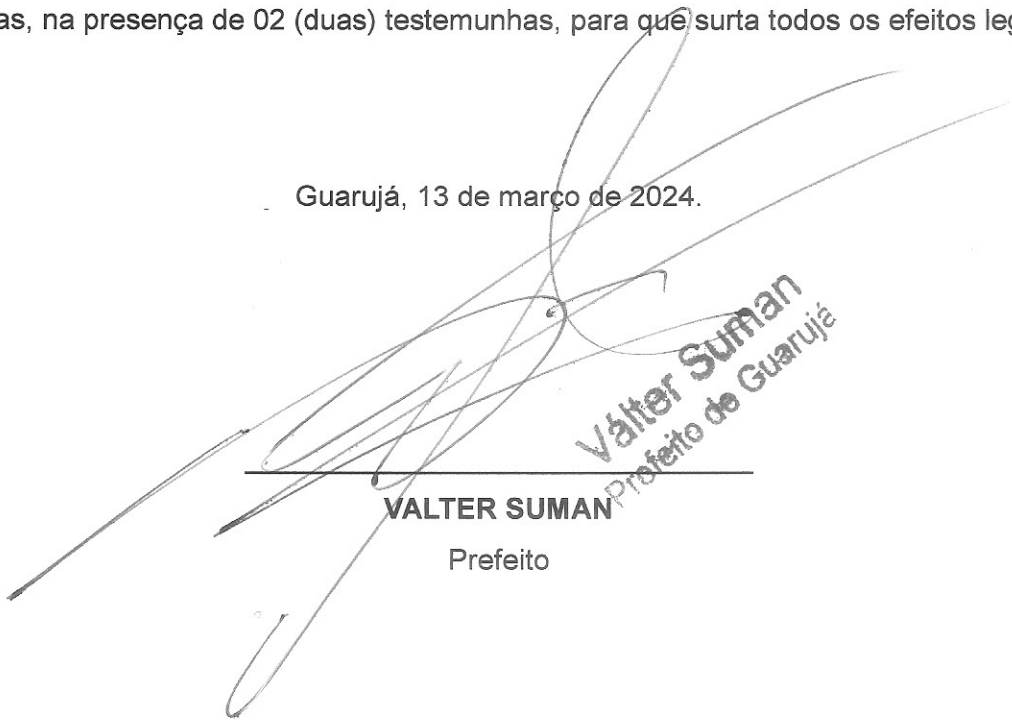
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

E por estarem, assim de perfeito acordo, subscrevem o presente, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Guarujá, 13 de março de 2024.



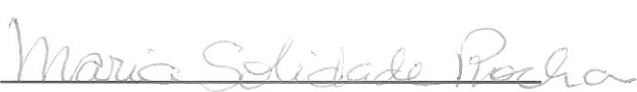
VALTER SUMAN

Prefeito



MÁRCIO CHAVES PIRES

Secretário Municipal de Saúde



MARIA SOLIDADE ROCHA

Locadora

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

LOCADORA: **MARIA SOLIDADE ROCHA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°: **129/2024**

OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA ADRIANO DIAS DOS SANTOS, N° 303, JARDIM BOA ESPERANÇA, GUARUJÁ/SP PARA ABRIGAR A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSSES, SUBORDINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarujá, 13 de março de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **VALTER SUMAN**

Cargo: PREFEITO

CPF: 395.999.576-87

Assinatura: _____

Valter Suman
Prefeito de Guarujá

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MÁRCIO CHAVES PIRES**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 030.874.008-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo LOCATÁRIO:

Nome: **VALTER SUMAN**

Cargo: PREFEITO

CPF: 395.999.576-87

Assinatura: _____

Valter Suman
Prefeito de Guarujá

Nome: **MÁRCIO CHAVES PIRES**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 030.874.008-40

Assinatura: _____

Pela LOCADORA:

Nome: **MARIA SOLIDADE ROCHA**

Cargo: Locadora

CPF: 268.145.608-8

Assinatura: _____

Maria Solidade Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

LOCADORA: **MARIA SOLIDADE ROCHA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: **129/2024**

OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA ADRIANO DIAS DOS SANTOS, Nº 303, JARDIM BOA ESPERANÇA, GUARUJÁ/SP PARA ABRIGAR A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES, SUBORDINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarujá, 13 de março de 2024.

VALTER SUMAN

Prefeito

Valter Suman
Prefeito de Guarujá

MSR

Considerando, ainda, a Portaria n.º 116/2024, da Autarquia de Previdência Social Guarujá Previdência, publicada no D.O.M. de 26/03/2024 – Edição n.º 5.366,

R E S O L V E:

TORNAR VAGO o cargo de Professor de Educação Básica I, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial, da servidora GISELA AGUIAR RIBEIRO – Pront. n.º 12.539, a partir de 01/04/2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 26 de março de 2024.

PREFEITO

“ADM”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 26.03.2024.

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 310/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

R E S O L V E:

EXONERAR o Sr. MARCOS VINICIUS DE JESUS SANTOS – Pront. 22.295, do cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-6 de Assessor de Políticas Públicas, junto à Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Sociais, a partir de 27/03/2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 26 de março de 2024.

PREFEITO

“GAB”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 26.03.2024

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria n.º 311/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

Considerando em especial o Art. 33, XV, da Lei Complementar n.º 179/2015; e,

Considerando, ainda, a Portaria n.º 118/2024, da Autarquia de Previdência Social Guarujá Previdência, publicada no D.O.M. de 26/03/2024 – Edição n.º 5.366,

R E S O L V E:

TORNAR VAGO o cargo de Professor de Educação Básica I, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial, da servidora JACIRA TEIXEIRA DE CAMPOS – Pront. n.º 13.046, a partir de 01/04/2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 26 de março de 2024.

PREFEITO

“ADM”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 26.03.2024.

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria n.º 312/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

Considerando em especial o Art. 33, XV, da Lei Complementar n.º 179/2015; e,

Considerando, ainda, a Portaria n.º 119/2024, da Autarquia de Previdência Social Guarujá Previdência, publicada no D.O.M. de 26/03/2024 – Edição n.º 5.366,

R E S O L V E:

TORNAR VAGO o cargo de Odontólogo, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, da servidora CRISTINA PAULA PANIGHEL LAZARINI – Pront. n.º 14.690, a partir de 01/04/2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá,

26 de março de 2024.

PREFEITO

“ADM”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 26.03.2024.

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria n.º 313/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

Considerando em especial o Art. 33, XV, da Lei Complementar n.º 179/2015; e,

Considerando, ainda, a Portaria n.º 121/2024, da Autarquia de Previdência Social Guarujá Previdência, publicada no D.O.M. de 26/03/2024 – Edição n.º 5.366,

R E S O L V E:

TORNAR VAGO o cargo de Professor de Educação Básica I, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial, da servidora MARIA DELFINA TACON FANTINI – Pront. n.º 13.028, a partir de 01/04/2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 26 de março de 2024.

PREFEITO

“ADM”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 26.03.2024.

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 316/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

R E S O L V E:

EXONERAR o Sr. FABIO FERREIRA DOS SANTOS – Pront. 21.939, do cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-1, de Secretário Municipal de Turismo, a partir de 27/03/2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 26 de março de 2024.

PREFEITO

“GAB”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 26.03.2024

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 317/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

R E S O L V E:

EXONERAR o Sr. NILSON MENEZES DOS SANTOS – Pront. 22.435, do cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-5, de Assessor Institucional, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 27/03/2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 26 de março de 2024.

PREFEITO

“GAB”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 26.03.2024

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 318/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. NILSON MENEZES DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-1, de Secretário Municipal de Turismo, a partir de 27/03/2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 26 de março de 2024.

PREFEITO

“GAB”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 26.03.2024

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 319/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

R E S O L V E:

EXONERAR o Sr. EDUARDO NASCIMENTO PENTEADO – Pront. 22.107, do cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-5, de Assessor Institucional, junto à Secretaria Municipal de Turismo, a partir de 27/03/2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 26 de março de 2024.

PREFEITO

“GAB”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 26.03.2024

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

ATOS OFICIAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GESTÃO ADMINISTRATIVA

SEINFRA DSOLO 1.1

COMUNICADO 01/24

Faço público que foram emitidos **OS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES**, bem como a guia de recolhimento referente ao **Exercício de 2024**, que **deverão ser retirados no Setor de Arrecadação – SEFIN EXEC 2, de segunda a sexta feira no horário das 11 às 16 horas ou diretamente no site www.guaruja.sp.gov.br, mediante a apresentação do número da Inscrição comercial do Prédio ou número de cadastro em caso de residência.** A referida cobrança tem vencimento em **20/12/2024**.

GUARUJÁ, 19/03/2024

MARCIA CRISTINE DE SOUZA

PRONT. 7056

DESPACHO

Processo Administrativo nº 6908/2024

Edital de Chamamento Público – Sesau Nº 01/2024

Objeto: Contratação de Serviços Especializados na Realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia Patológica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

I – Tendo em vista a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa Biomega Medicina Diagnóstica, a qual apresenta questionamentos acerca das exigências dispostas no pregão em epígrafe;
II – Em análise aos elementos de convicção que instruem os autos do processo, no mérito, decido pelo Indeferimento;
III – Publique-se.

Guarujá, 26 de março de 2024.

MÁRCIO CHAVES PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Processo Administrativo nº 67962/2023

Pregão Eletrônico n.º 150/2023

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação dos cemitérios e velórios no Município de Guarujá.

Oferta de Compras nº 8335008010020230C00205

I – Tendo em vista os elementos de convicção que instruem o processo em epígrafe, determino a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 150/2023, conforme manifestação disposta nos autos do processo;
II – Publique-se.

Guarujá, 26 de março de 2024.

ALEX MANOEL MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 129/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61842/5008907/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

LOCADORA: MARIA SOLIDADE ROCHA

DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA: Locação do Imóvel localizado à **Avenida Adriano Dias dos Santos, nº 303, Jardim Boa Esperança, Guarujá/SP** para abrigar a **UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONÓZES, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, no valor mensal de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de março de 2024 até 14 de março de 2025.** A presente contratação se dará através da **Inexigibilidade, com fundamento no artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245/91.** As despesas

decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **Órgão: 16.01.00 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.** O presente contrato será diretamente acompanhado e fiscalizado, em todas as suas fases, pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Locatário, nos termos do **art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de Assinatura: 13 de março de 2024.**

COMUNICADO DE LICENÇA PRÊMIO EM DESCANSO

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, torna público para que não se alegue desconhecimento, a relação dos servidores que optaram pela parte da Licença Prêmio em descanso, conforme autorização do superior hierárquico e ciência do servidor constante nos processos citados abaixo, que deverá cumprir com o programado, atendendo o disposto no art. 357, da Lei Complementar n.º 135/2012. Qualquer divergência deverá ser comunicado à Setor de Gestão de Pessoas.

PROCESSO	SERVIDOR	PRONT.	LICENÇA PRÊMIO	INÍCIO	PERÍODO
51530/2021	ADRIANA SOARES DA SILVA	20457	05 ANOS	01/04/2024	15 dias
13954/2018	ALESSANDRA ROSA DA SILVA REGIS	19689	05 ANOS	01/04/2024	15 dias
3066/2017	ANA CLAUDIA DA SILVA	10691	25 ANOS	16/04/2024	15 dias
26502/2018	ANA CLAUDIA DE AGUIAR TROSS	10003	30 ANOS	11/03/2024	15 dias
10006/2015	ANA CLEIA NUNES DOS SANTOS	17794	05 ANOS	26/03/2024	15 dias
21117/2017	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	19310	05 ANOS	01/04/2024	15 dias
17952/2019	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS	14839	15 ANOS	26/02/2024	15 dias
34548/2016	ANDREIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	15874	10 ANOS	11/03/2024	15 dias
14963/2017	ARIANE ALBUQUERQUE P. BRITO DOS SANTOS	18890	05 ANOS	01/04/2024	15 dias
24659/2020	BRUNA CARDOSO FAGUNDES SILVA	14958	15 ANOS	08/04/2024	15 dias
25133/2018	CARLA VANESSA DE OLIVEIRA MATOS	12940	20 ANOS	11/03/2024	15 dias
33430/2017	CARMEM CILENE ARAUJO ALVES	18273	05 ANOS	08/03/2024	15 dias
19065/2020	CARMEM CILENE ARAUJO ALVES	20827	05 ANOS	08/03/2024	15 dias
18899/2022	CATIA CRISTINA SANTOS ALMEIDA	13571	20 ANOS	11/03/2024	30 dias
14330/2005	CLAUDETE TATIANE GUTIERREZ MAGRI	13278	05 ANOS	07/03/2024	15 dias
17107/2011	CLAUDETE TATIANE GUTIERREZ MAGRI	13278	10 ANOS	22/03/2024	45 dias
7845/2024	CLAUDIA CONCEICAO DOS ANJOS	16838	15 ANOS	01/04/2024	15 dias
15628/2019	DANIELLE REGINA PEDRO DA FONSECA	17733	10 ANOS	18/04/2024	20 dias
3508/2019	DARIO CHAGAS DOS SANTOS	19002	05 ANOS	22/04/2024	15 dias
5636/2024	DRIELY CRISTINA VAIANO RAMOS	19474	10 ANOS	03/04/2024	60 dias
34546/2022	ELIANE CRISTINA AMANCIO	19206	10 ANOS	11/03/2024	15 dias
14464/2023	GENILDA BAPTISTA DOS SANTOS	16619	15 ANOS	01/04/2024	15 dias
45435/2022	HENRIQUE IRINEU DOS SANTOS	21400	05 ANOS	01/04/2024	25 dias
18932/2022	IVANILDA NARCISO FELIX	20970	05 ANOS	13/04/2024	15 dias
38938/2020	JAQUELINE DE OLIVEIRA ARAUJO	14967	15 ANOS	09/04/2024	15 dias
15937/2018	JESSICA SANTOS ANGELO	16941	10 ANOS	25/03/2024	15 dias
6750/2020	JONAS APARECIDO DE FREITAS	17104	10 ANOS	05/04/2024	15 dias
19469/2015	JOSE ROBERTO POLISZUK PEREIRA DA SILVA	13180	15 ANOS	16/04/2024	15 dias
22491/2019	JOSE TEOFILO ALBEJANTE NETO	17024	05 ANOS	20/03/2024	15 dias
899/2017	JOSEFA FRANCISCA BARBOSA	11780	25 ANOS	22/04/2024	15 dias
13889/2008	JULIANA FERREIRA DE FREITAS	14547	05 ANOS	22/02/2024	30 dias
14056/2020	JULIANA SANTANA RODRIGUES	17805	10 ANOS	06/02/2024	15 dias
49423/2022	JULIO CESAR CLAUDINO	11733	30 ANOS	27/03/2024	15 dias
5197/2013	LEANDRO DE OLIVEIRA MEDRADE	13881	10 ANOS	18/03/2024	15 dias
23863/2016	LUCIANA DE MELLO CAMPOS SANTOS	12555	20 ANOS	16/04/2024	15 dias
21690/2014	LUCIANA NEGRAO DE CARVALHO M SIQUEIRA	17874	05 ANOS	04/03/2024	15 dias
28090/2017	LUCILENE BATISTA DOS SANTOS	8088	30 ANOS	01/04/2024	15 dias
7663/2019	MARCELA SANTOS DE JESUS	20339	05 ANOS	10/04/2024	45 dias
27359/2015	MARCIA MARIA DOS SANTOS	7371	30 ANOS	04/03/2024	30 dias
45180/2022	MARGARETH HINUY RODRIGUES	19473	10 ANOS	03/04/2024	15 dias
32676/2017	MARIA APARECIDA DA SILVA DE ARAUJO	19557	05 ANOS	24/03/2024	15 dias
21930/2021	MARIA DE FATIMA DE FARIAS SILVA CIARINI	12277	15 ANOS	11/03/2024	15 dias
9816/2017	MARIA DO SOCORRO MATIAS DA SILVA SANTOS	18030	05 ANOS	01/04/2024	15 dias
8237/2017	MARIA IVONEIDE DA SILVA	15626	10 ANOS	15/03/2024	15 dias
20478/2018	MARIA SUELI DOS SANTOS	19213	05 ANOS	01/04/2024	15 dias
20869/2017	MARILDA DOS SANTOS	19210	05 ANOS	28/02/2024	30 dias
17412/2017	MARINILCE AUGUSTO	14502	15 ANOS	08/04/2024	15 dias
18511/2009	MARLENE GOMES DE ALMEIDA	12245	15 ANOS	08/04/2024	30 dias
4597/2023	MIGUEL BARBOSA DE MELO	4371	40 ANOS	18/03/2024	45 dias
2635/2019	MONICA GORDIANO CASTORINO	13592	10 ANOS	11/03/2024	15 dias
16593/2022	PIERRE SARAIVA BARBOSA	13486	20 ANOS	20/04/2024	15 dias
5794/2017	REGINA MIRANDA DE JESUS	14332	15 ANOS	01/04/2024	15 dias
9740/2024	RICARDO RIBEIRO TORRES	11815	25 ANOS	01/04/2024	30 dias
17583/2023	RODRIGO JOSE DE SOUZA	16627	15 ANOS	16/04/2024	15 dias
30045/2014	ROSANGELA GUEDES LEITE THOMPSON	12369	20 ANOS	01/04/2024	15 dias
19159/2009	ROSEMARY PEREIRA CAVALCANTI	14829	05 ANOS	04/03/2024	15 dias
23306/2019	SILVIA REGINA CASSIANO	17938	10 ANOS	25/03/2024	15 dias
31976/2016	SOLANGE ALVES RAMOS	8293	25 ANOS	11/03/2024	25 dias
22999/2022	SOLANGE DE OLIVEIRA CASTELLANI	12595	25 ANOS	06/03/2024	15 dias
33114/2010	SUSANE NAKANDAKARE CHINEN	12675	15 ANOS	01/04/2024	15 dias
26199/2022	TANIA CRISTINA DOS SANTOS JUSTINO	14341	20 ANOS	18/03/2024	15 dias
12634/2018	VANESSA PERES MELO	16762	10 ANOS	11/03/2024	45 dias
20118/2017	WAGNER FERNANDES DIAS	12211	20 ANOS	01/04/2024	30 dias
19431/2007	WALTER FERNANDES SORIO	13280	05 ANOS	04/03/2024	30 dias
27167/2019	ZILDA JESUS DE ALMEIDA SANTOS	18023	10 ANOS	15/04/2024	15 dias

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 26 de março de 2024.
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

MEIO AMBIENTE

EDITAL – COMUNICADO Nº 03/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**, considerando as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Lei Municipal nº 4.367/2016, as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 4486/2017, que institui o serviço público de Coleta Seletiva dos resíduos sólidos recicláveis e dá outras providências, bem como, a Portaria SEMAM nº 30/2015 e o edital 11/2023 - COMUNICADO publicado no Diário Oficial de 22 de junho de 2023, **cancela o certificado** emitido para “Cadastro de Entidades de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Guarujá” à Cooperativa Cooperben - Cooperativa de Beneficiamento de Materiais Recicláveis e Educação Ambiental. O cancelamento do cadastro se dá em detrimento da cooperativa não cumprir com o fornecimento mensal dos dados gravimétricos dos resíduos coletados e comercializados pela entidade, item condicionado ao cadastro.

Processo Administrativo nº 15369/2021
Guarujá, 26 de março de 2024.
RICARDO DE SOUSA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Portaria SEMAM Nº 08/2024

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em atendimento à lei nº 3.937, publica as análises feitas pela CETESB (Resultados Microbiológicos) no período de 18 de Fevereiro a 17 de Março de 2024.

Balneabilidade das Praias de Guarujá (Período de 18/02/2024 a 17/03/2024)						
Praia – Local de Amostragem	*UFC / 100 ml					** Qualidade
	FEV		MARÇO			
	18	25	03	10	17	
IPORANGA	-	-	3	-	-	Própria
PEREQUÊ	60	88	69	1240	164	Imprópria
PERNAMBUCO	1	2	10	8	16	Própria
ENSEADA ESTR. DE PERNAMBUCO	5	11	3	31	18	Própria
ENSEADA AV. ATLÂNTICA	2	5	1	47	73	Própria
ENSEADA R. CHILE	5	6	25	104	2	Própria
ENSEADA AV. SANTA MARIA	7	93	10	28	31	Própria
PITANGUEIRAS AV. PUGLISI	12	5	105	51	25	Própria
PITANGUEIRAS R. S. VALADÃO	1	4	2	13	14	Própria
ASTÚRIAS	17	13	9	64	9	Própria
TOMBO	1	1	3	9	3	Própria
GUAIÚBA	2	10	4	22	2	Própria

* Limite de Balneabilidade: 100 UFC/100 ml.
**Pelo critério do Órgão Ambiental de acordo com a Resolução CONAMA 274/00: Densidades superiores a 100 UFC / 100 ml de enterococos em duas ou mais amostras de um conjunto de cinco semanas, ou valores superiores a 400 UFC / 100 ml na última amostragem, caracterizam a imprópriedade da praia para recreação de contato primário.
Fonte: CETESB

Secretaria do Meio Ambiente, 26 de Março de 2024
Ricardo de Sousa
Secretário de Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SEMAM 002/2024
OFICINA PARA COLETA DE SUGESTÕES SOBRE A CRIAÇÃO E TRAÇADO DE ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA, NA REGIÃO SUDESTE DE GUARUJÁ - CABEÇA DO DRAGÃO
Processo Administrativo SEMAM Nº 8341/2022

A Prefeitura Municipal de Guarujá, através da Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM), convoca os representantes da Sociedade Civil em geral, do Poder Público, Associações de Bairro, Empreendimentos e Instituições para participarem da **OFICINA PARA COLETA DE SUGESTÕES SOBRE A CRIAÇÃO E TRAÇADO DE ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA, NA REGIÃO SUDESTE DE GUARUJÁ - CABEÇA DO DRAGÃO.**

A oficina será realizada no auditório da SUPMAR Marina & Estaleiro, localizado na Avenida Maria de Oliveira Chere, 140 - CING - Astúrias, Guarujá - SP, 11420-710, no Complexo Industrial e Naval de Guarujá - CING, no dia **02 de Abril de 2024**, com início dos trabalhos e apresentação da proposta às **17:30 hs**, seguido de manifestações dos participantes até às **19:30 hs**. Para maiores informações, enviar e-mail para semam@guarujá.sp.gov.br c/c semam.dpa@gmail.com, tel. (13) 3308-7865.

Guarujá, 25 de março de 2024.
Ricardo de Sousa
Secretário de Meio Ambiente

EDUCAÇÃO

Convocação 03/24 – CPPL

O Presidente da Comissão Permanente do Passe Livre, nomeado através do Decreto nº 15.036, convoca seus componentes para participarem do segundo período de análise de documentos dos inscritos no Passe Livre do ano de 2024. A análise será realizada de maneira remota através de link de acesso a ser disponibilizado no período de 01 a 12 de abril deste mesmo ano. Caso seja necessário, esse período poderá ser prorrogado mediante aviso prévio.

Guarujá, 26 de Março de 2024.
André Theodoro
Presidente da Comissão